

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 1747/2019**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; e o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, e com fundamento nas normas do Regime Disciplinar da Empresa Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras S/A (PE-0V4), resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 802, de 27 de março de 2017, publicada no D.O.U. nº 62, Seção 2, p. 46, de 30 de março de 2017, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 1.183, de 22 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 57, Seção 2, p. 54, de 25 de março de 2019, referente ao Processo nº **00190.010982/2014-61**, ante as razões apresentadas no OFÍCIO Nº 9705/2019/2014-61/CPAD 00190.010982/CMPAD/CRG/CGU, de 10 de maio de 2019.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 24/05/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1118337 e o código CRC 34B1D342